



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 24 de abril de 2023.

Ofício Gab. nº 370/2023

Ref.: Resposta da Indicação 70/2023 - Luiz Alexandre Ferraz;


Excelentíssimo Senhor Vereador:

Atendendo Indicações e Requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção a indicação em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho, pelo presente, encaminhar cópia do Ofício nº 11/2023 do Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer, Sr. Daniel Augusto de Aguiar Costa, referente a Indicação nº 70/2023 do Nobre Edil.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Luiz Alexandre Ferraz
Vereador da Câmara Municipal de Joanópolis

PROTÓCOLO Nº _____
DATA: 26/05/23 Hrs: 17:37
Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico,
Econômico, Esporte, Cultura e Lazer*

Rodovia José Augusto Freire – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240 0103
Email: sescultur@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.

Joanópolis, 24 de abril de 2023

Ofício nº 11/2023

Assunto: Resposta Indicação nº 70/2023

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, agradecer a Indicação nº 70/2023 do nobre edil Luiz Alexandre Ferraz e informar que a solicitação está em andamento.

Nada mais havendo a tratar.

Atenciosamente,



DANIEL AUGUSTO DE AGUIAR COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esporte, Cultura e Lazer

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Adauto Batista de Oliveira

Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis
Ao Secretário de Turismo, Esporte Cultura e Lazer

Indicação nº 70/2023

Luiz Alexandre Ferraz, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** que seja realizada a primeira edição da Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político Administrativa da cidade de Joanópolis, no dia 20 de agosto de 2023.

JUSTIFICATIVA

A corrida é um evento que reúne pessoas de todas as idades e classes sociais, promovendo a saúde, a atividade física e o bem-estar. Além disso, é uma oportunidade única para promover a cidade de Joanópolis e suas belezas naturais, atraindo turistas e visitantes de todas as regiões.

A realização da Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Joanópolis também é uma forma de homenagear a cidade e celebrar o seu desenvolvimento ao longo dos anos. É uma forma de reconhecer e defender a história, a cultura e a identidade local.

Assim, solicitamos o apoio da Prefeitura de Joanópolis na organização do evento, por meio da disponibilização de recursos, infraestrutura e apoio logístico. Acreditamos que a realização da Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Joanópolis será um sucesso e um marco na história da cidade.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 03 de abril de 2023.


Luiz Alexandre Ferraz
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROCOLO Nº 340-70
DATA 04/04/23 HRS: 08:29
ASS. Jana



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1864
11 DE MAIO DE 2017

“Institui a *Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político Administrativa da Cidade de Joanópolis* no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político Administrativa da Cidade de Joanópolis”, a ser realizada anualmente, num domingo que suceder ou anteceder a comemoração do aniversário, que se dá no dia 17 de agosto.

Parágrafo único. Caso o dia 17 de agosto incida no domingo, a corrida será realizada nesta data.

Art. 2º A “Corrida de Aniversário de Emancipação da Cidade de Joanópolis” tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da atividade turística no município, divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas no Município.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Turismo e Eventos, de Esportes e de Saúde deverão desenvolver, de forma articulada e em parceria com a Polícia Militar local, meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º A classificação dos competidores vencedores de ambos os sexos dar-se-á do primeiro ao quinto colocado na classificação geral e do primeiro ao terceiro colocado, diferenciada por categorias - faixas etárias, sendo:

I - 18 a 24 anos;

II - 25 a 34 anos;

III - 35 a 44 anos;

IV - 45 a 54 anos;

V - 55 a 64 anos;

VI - 65 +



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Parágrafo único. Haverá classificação dos competidores vencedores de ambos os sexos do primeiro ao quinto colocado na classificação geral para atletas da cidade.

Art. 5º É assegurada a participação da sociedade civil, entidades, empresas privadas e imprensa na realização do evento, bem como na doação de recursos e patrocínios.

Art. 6º O Município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes.

Art. 7º O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação da Cidade de Joanópolis”.

Art. 8º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão na forma especificada no Art. 5º da presente Lei.

Art. 9º A presente Lei deverá ser regulamentada mediante Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 11 de maio de 2017.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2017, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 02/2017 – Poder Executivo